



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 27 / 06 / 16

PROJETO DE LEI Nº 1480/16

Data 22/06/16

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA. Reconhece, define e altera a localização de imóveis urbanos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica reconhecido, definido e alterado a localização dos seguintes bens imóveis:

- a) De Lotes 31 e 33 da Quadra 06-A, para Lotes 31 e 33 da Quadra nº 06.

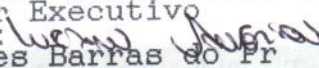
Parágrafo único. Os imóveis ficam com os seguintes memoriais descritivos:

- a) Lote nº 31 da quadra nº 06, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 668,00m² (seiscentos e sessenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote nº 29, medindo 35,00 metros; **LESTE:** Confronta com o lote nº 35, medindo 5,10 metros e confronta com a Rua das Hortências medindo 17,80metros; **SUL:** Confronta com o lote nº 33, medindo 26,40 metros; **OESTE:** Confronta com a Av. São Paulo, medindo 20,60 metros.
- b) Lote nº 33 (trinta e três) da quadra nº 06, com área de 541,50m² (quinhentos e quarenta e um vírgula cinqüenta metros quadrados), situado no Loteamento Três Barras, no perímetro urbano da cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Medindo 20,00metros, confronta com o lote nº 31; **AO SUL:** Confronta com a Av. São Paulo; **AO LESTE:-** Confronta com a Rua das Hortências; **AO OESTE:** Confronta com a Avenida São Paulo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de junho de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Protocolo No:1285 / 2016
Data/Hora:22/06/2016
Projeto de Lei:001.480
Assunto:Define Localizacao de Imo
Origem:Poder Executivo
Responsavel:
Camara M.Três Barras do Pr



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1480/16

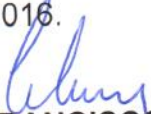
Visa o presente Projeto de Lei reconhecer, definir e alterar a localização dos seguintes bens imóveis:

Ocorre que os lotes nº 31 e 33 da quadra nº 06, onde realmente estão localizados estão registrados como sendo da quadra nº 06-A.

Para que seja possível a correção de seus registros junto ao Registro Geral de Imóvel da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná faz-se necessário a legislação buscada neste Projeto de Lei.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 22 de junho de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal